

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2009/79

INTERESSADOS: FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA

ASSUNTO : Calendário Especial para reposição de aulas de Matemática do Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 440/80 - CTG - APROVADO EM 19/03/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO;

Através de Ofício datado de 13 de novembro de 1979, a Diretora da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, solicitou autorização para estabelecer calendário especial para reposição de aulas da disciplina Matemática, ministrada no 2º ano, 4º semestre letivo, do Curso de Licenciatura em Ciências-1º Grau da que 1ª Faculdade.

A reposição, através de aulas a serem desenvolvidas em calendário especial, tornou-se necessária, em virtude de a responsável pela disciplina, Srª Maria Sílvia Serralvo Faria (aprovada - com o Parecer CEE 717/79, processo CEE 2548/78), haver se desligado da Faculdade a partir de 25 de setembro daquele ano. Segundo a proposta, o "calendário especial" em questão compreenderia um total de 16 aulas, a serem desenvolvidas, à razão de 4 aulas por dia, nos dias 10, 17 e 24 de novembro e 1º de dezembro.

No Processo CEE 1980/79, originado de solicitação da mesma Diretora na mesma data acima mencionada, é feita a indicação do Sr. Olavo Benedito Faria para ministrar tais aulas. Esse Processo é objeto de outro Parecer do presente Relator, desta mesma data.

II - CONCLUSÃO

Favorável a que a Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista tenha utilizado o "calendário especial" referido no corpo do Parecer, para repor 16 aulas de Matemática, ministrada no 2º semestre do 2º ano (4º semestre letivo) do Curso de Licenciatura em Ciências-1º Grau, que deixaram de ser dadas logo depois de 25 de setembro de 1979 pela anterior regente, a qual se afastou do ensino da disciplina.

Em um outro Parecer do presente Relator, desta mesma data,

é examinada a situação da regência dessas aulas de calendário especial".

São Paulo, 20 de fevereiro de 1980

a) Consº Tharcísio Damy de Sousa Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros Alpíolo Lopes Casali e Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gambá, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/03/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de março de 1980

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente